



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6217**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 14/08/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 223/2007. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$16.000,00, visando atender a desapropriação de uma sala de 84,00 m<sup>2</sup>, localizado no interior do Mercado Sul, no bairro Morrinhos, onde será implantado o Conselho de Segurança Pública - CONSEP e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. (Referente à Lei nº 3.792, de 29/08/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 74

**Número de folhas:** 06

Espécie: PL  
Categoria: créditos  
v. 5.1  
Ordem. 74  
nº fls: 04

10/7/2007  
21.08.2007



# Câmara Municipal de Montes Claros

223  
PROJETO DE LEI N° 223/2007

## AUTOR:

Executivo Municipal

## ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 14/08/2007
- 2 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 3 - APROVADO EM REUNIÃO DE URCAÍ
- 4 - CITADA EM 21.08.2007
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° 223 /2.007

*A  
A  
comissões  
14.08.07*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 09.07-14.422.0059.1099-459061 .....Desapropriação de Imóvel para uso do Consep/PETI**  
**Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**Art. 2º.** Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

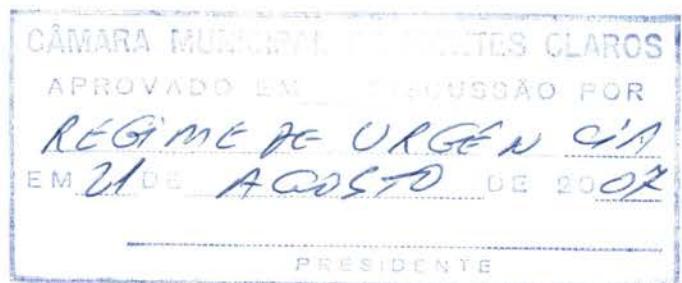
**dotação: 09.07-14.422.0059.3.089-449052.02**  
**Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de agosto de 2.007

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 06 de agosto de 2.007.

**Ofício nº: PJ/ 067/2007**  
**Assunto: Projeto de Lei**  
**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente”, para atender o Decreto nº 2.275, de 19 de setembro de 2.006, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma loja medindo 84,00 m<sup>2</sup>, identificada através do nº 35, localizada no interior do Mercado Sul, bairro Morrinhos, de propriedade da Valemil Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A desapropriação de que trata a presente Lei destinar-se-á a permitir que o município utilize o imóvel para a implantação do CONSEP – Conselho de Segurança Pública e PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 223/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de agosto de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 223/2007

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente**”.

A proposição foi distribuída à Comissão em 14/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/08/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, na importância de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

De acordo com a mensagem do Executivo, anexa ao projeto, a abertura do referido crédito se justifica no Decreto 2.275/2006, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma loja medindo 84,00 m<sup>2</sup>, identificada através do nº 35, localizada no interior do Mercado Sul, Bairro Morrinhos, de propriedade da Valemil Empreendimentos Imobiliários Ltda, que será destinado à implantação do CONSEP – Conselho de Segurança Pública e PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Poder Executivo solicitar autorização para promover abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local visando o bem estar de sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá